



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 446/2005.

EMENTA: Oficializa Projeto de Extensão intitulado: “DIAGNÓSTICO DO ENTRELAÇAMENTO ENTRE AS ÁRVORES E AS REDES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS NO CAMPUS DA UFRPE”, sob a responsabilidade do Departamento de Tecnologia Rural desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 111/2005 da Câmara de Extensão deste Conselho, em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2005, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.004761/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º- Oficializar, em sua área de competência, o Projeto de Extensão intitulado: “DIAGNÓSTICO DO ENTRELAÇAMENTO ENTRE AS ÁRVORES E AS REDES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS NO CAMPUS DA UFRPE”, sob a responsabilidade do Departamento de Tecnologia Rural desta Universidade, realizado no período de 01 de junho de 2005 a 30 de novembro de 2005, tendo como Coordenadora a Professora SIMONE MARIA DA SILVA, cujo objetivo geral é reduzir o grande desperdício de energia existente atualmente na Universidade, assumidas pela Comissão Interna de Conservação de Energia Elétrica - CICE da UFRPE, a qual necessitará realizar um trabalho conjunto com a Comissão do Meio Ambiente e os pesquisadores dos sagüins, objetivando detectar os seguintes problemas: galhos das árvores que estejam envolvendo a rede elétrica e telefônica; fluxo luminoso das luminárias interceptado pelas folhagens das árvores; árvores ou galhos secos ameaçando tombar sobre a fiação; ramos das árvores em crescimento que podem envolver a fiação e os transformadores; observar as árvores utilizadas pelos saguins em busca de alimentação; detectar a rede elétrica de alta tensão perigosa para os saguins; rede elétrica e telefônica flexionadas; árvores envelhecidas ou contaminadas por fungos ameaçando cair; inclinação e posicionamento inadequados dos postes, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 15 de dezembro de 2005.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.